



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

---

**EDITAL N° 136397/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°250 /2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2024**

## **CONTRATANTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.522.975/0001-80, com sede na Avenida Dom Pedro, I, 10, Centro, Rio Grande da Serra – Estado de São Paulo.

## **OBJETO**

O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA DE SOLO (SINALIZAÇÃO VIARIA HORIZONTAL), PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E ACESSÓRIOS PARA REVITALIZAÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e anexos.

## **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é de R\$ 666.239,11 (Seiscentos e sessenta e seis mil duzentos e trinta e nove reais e onze centavos).

## **LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Através do site <https://bnc.org.br/>

Dia 27/09/2024 às 10 h 00 min (horário de Brasília)

## **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor preço global

## **MODO DE DISPUTA**

Aberto

## **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

Tratamento Diferenciado

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

---

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Rua do Progresso, 700 – Centro – Cep.: 09450-000, nesta cidade de Rio Grande da Serra/SP, realizará licitação, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, através da página da **Bolsa Nacional de Compras** (<https://bnc.org.br/>), nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do Decreto Municipal nº 3097, de 17 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA DE SOLO (SINALIZAÇÃO VIARIA HORIZONTAL), PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E ACESSÓRIOS PARA REVITALIZAÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA -SP.**

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006.

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** Para a participação do licitante neste procedimento licitatório é necessário o seu cadastramento no Sistema da **Bolsa Nacional de Compras** (<https://bnc.org.br/>), sendo de sua responsabilidade às informações cadastradas. Devendo conferir à exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5.** Será observada a preferência para participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**2.5.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

---

e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento com empresa de pequeno porte.

**2.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

**2.7.** Não poderão disputar esta licitação:

**2.7.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.7.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.7.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.7.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**2.7.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.7.6.** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.7.7.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.7.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.7.9.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

---

**2.8.** O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.9.** A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**3.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**3.3.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

**3.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

---

tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**3.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.10.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**3.10.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**3.11.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado critério de julgamento por menor preço; e

**3.12.** O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

---

## 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme proposta do edital.

**4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**4.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar/fornecer o serviço/produto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.8.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**4.8.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**4.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

---

superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

**5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

**5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez) reais.

**5.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**5.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**5.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.11.1.** A etapa de lances da **sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

---

**5.11.2.** A **prorrogação automática** da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, **será de 2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.17.1.** Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

**5.17.2.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.17.3.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

---

encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.17.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.17.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.18.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.18.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

**5.18.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.18.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**5.18.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**5.18.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.18.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.18.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**5.18.2.2.** Empresas brasileiras;

**5.18.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

---

**5.18.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**5.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.19.1.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de prestação dos serviços ou qualquer outro motivo.

**5.19.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.19.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.19.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**5.19.5.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.19.6.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.20.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**6.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> ); e Cadastro Nacional de Empresas punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep> ).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

---

**6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as declarações em que trata a lei.

**6.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**6.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.6.1.** Contiver vícios insanáveis;

**6.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**6.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**6.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**6.7.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**6.7.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

---

oferta.

**6.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**6.10.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostras, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.11.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**6.12.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**6.13.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**6.14.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**7.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

---

para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**7.4.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**7.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por Servidor designado pela Secretaria de Administração.

**7.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**7.7.** Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**7.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.9.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a **integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.10.** A habilitação será verificada por meio dos documentos apresentados.

**7.10.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**7.11.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**7.11.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**7.12.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

---

emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.12.1.** Os documentos exigidos para habilitação devem ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período**, contado da solicitação do pregoeiro.

**7.13.** A verificação dos documentos de habilitação será feita somente em relação ao licitante vencedor.

**7.13.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**7.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#))

**7.14.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**7.14.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**7.15.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

**7.17.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**7.18.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

---

**8.2.** O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**8.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**8.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

**8.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.riograndedaserra.sp.gov.br> na Aba de Licitações.

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**9.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**9.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**9.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

---

negociação;

**9.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**9.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**9.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra se for exigido;

**9.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**9.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**9.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**9.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**9.1.5.** Fraudar a licitação;

**9.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**9.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**9.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**9.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**9.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**9.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

**9.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**9.2.1.** Advertência;

**9.2.2.** Multa;

**9.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e

**9.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

---

**9.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**9.3.2.** As peculiaridades do caso concreto.

**9.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**9.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**9.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,05% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

**9.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2, e 9.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

**9.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

**9.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**9.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

**9.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2, e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

**9.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

**9.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

---

**9.10.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**9.11.** Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**9.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

**9.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

**10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis** do pedido, limitado ao último dia útil anterior à datada abertura do certame.

**10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: [licitacoes@riograndedaserra.sp.gov.br](mailto:licitacoes@riograndedaserra.sp.gov.br)

**10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**10.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

---

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**11.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**11.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**11.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**11.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**11.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o diado início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**11.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**11.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**11.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas e site oficial [www.riograndedaserra.sp.gov.br](http://www.riograndedaserra.sp.gov.br).

**11.11.** Integram e complementa este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência

**ANEXO II** Estudo Técnico Preliminar

**ANEXO III** – Modelo de Proposta Comercial

**ANEXO IV** – Modelo Declaração Conjunta



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

---

**ANEXO V** – Modelo de Declaração para o atendimento ao art. 3º da L.C.123/2006  
ME/EPP

**ANEXO VI** – Minuta de Contrato

**ANEXO VII** – Minuta da ATA de registro de preços

**ANEXO VIII** – Cadastro Reserva

**ANEXO IX** – Termo de ciência e notificação

Rio Grande da Serra, 11 de setembro de 2024.

**Yuri Kaled Lobato El Malat**

**Secretário de Segurança Urbana, Transito e Defesa Civil**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

#### OBJETO

1. O Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA DE SOLO (SINALIZAÇÃO VIARIA HORIZONTAL), PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E ACESSÓRIOS PARA REVITALIZAÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA.**

#### 2. DAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	<b>R6 C</b> - Placa de sinalização "Proibido Parar e Estacionar" - Sinalização Vertical / Urbana, fundo na cor branca, símbolo na cor preta, tarja e orla na cor vermelha, letras na cor preta;	UNID 0,50x0,50	25
2	<b>R6 A</b> - Placa de sinalização "Proibido Estacionar" - Sinalização Vertical / Urbana, fundo na cor branca, símbolo na cor preta, tarja e orla na cor vermelha, letras na cor preta;	UNID 0,50x0,50	25
3	<b>R 24 A</b> - Placa de sinalização "Sentido de circulação da via" - Sinalização Vertical / Urbana, fundo na cor branca, símbolo na cor preta, tarja e orla na cor vermelha, letras na cor preta	UNID 0,50x0,50	13
4	<b>R6 B</b> - Placa de sinalização "Carga e Descarga" - Sinalização Vertical / Urbana, fundo na cor branca, símbolo na cor preta, tarja e orla na cor vermelha, letras na cor preta;	UNID 0,50x0,50	8
5	<b>R 4 A</b> - Placa de sinalização "Proibido Virar à esquerda" - Sinalização Vertical / Urbana, fundo na cor branca, símbolo na cor preta, tarja e orla na cor vermelha, letras na cor preta;	UNID 0,50x0,50	8
6	<b>R 4 B</b> - Placa de sinalização "Proibido Virar à direita" - Sinalização Vertical / Urbana, fundo na cor branca, símbolo na cor preta, tarja e orla na cor vermelha, letras na cor preta;	UNID 0,50x0,50	8
7	<b>R 3</b> - Placa de sinalização "Sentido proibido" - Sinalização Vertical / Urbana, fundo na cor branca, símbolo na cor preta, tarja e orla na cor vermelha, letras na cor preta;	UNID 0,50x0,50	8
8	<b>R 19</b> - Placa de sinalização "Velocidade máxima permitida 40km/h" - Sinalização Vertical / Urbana, fundo na cor branca, símbolo na cor preta, tarja e orla na cor vermelha, letras na cor preta;	UNID 0,50x0,50	10
9	<b>R 25 D</b> - Placa de sinalização "Siga em frente ou a direita" - Sinalização Vertical / Urbana, fundo na cor branca, símbolo na cor preta, tarja e orla na cor vermelha, letras na cor preta;	UNID 0,50x0,50	5



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

10	<b>R 25 C</b> - Placa de sinalização "Siga em frente ou a esquerda" - Sinalização Vertical / Urbana, fundo na cor branca, símbolo na cor preta, tarja e orla na cor vermelha, letras na cor preta;	UNID 0,50x0,50	5
11	<b>R 5 B</b> - Placa de sinalização "Proibido retornar a direita" - Sinalização Vertical / Urbana, fundo na cor branca, símbolo na cor preta, tarja e orla na cor vermelha, letras na cor preta;	UNID 0,50x0,50	10
12	<b>R 5 A</b> - Placa de sinalização "Proibido retornar a esquerda" - Sinalização Vertical / Urbana, fundo na cor branca, símbolo na cor preta, tarja e orla na cor vermelha, letras na cor preta;	UNID 0,50x0,50	5
13	<b>A 18</b> - Placa de sinalização "Lombada ou saliência" - Sinalização Vertical / Urbana, fundo na cor amarela, símbolo na cor preta, orla interna na cor preta e orla externa na cor amarela, legenda na cor preta quando houver;	UNID 0,50x0,50	250
14	<b>A 32 B</b> - Placa de sinalização "Passagem sinalizada de pedestres" - Sinalização Vertical / Urbana, fundo na cor amarela, símbolo na cor preta, orla interna na cor preta e orla externa na cor amarela, legenda na cor preta quando houver;	UNID 0,50x0,50	50
15	<b>A 12</b> - "Interseção em círculo" - Sinalização Vertical / Urbana, fundo na cor amarela, símbolo na cor preta, orla interna na cor preta e orla externa na cor amarela, legenda na cor preta quando houver. Medidas 50 x 50 cm	UNID 0,50x0,50	15
16	<b>R1</b> - Placa de sinalização "Parada obrigatória" - Sinalização Vertical / Urbana, fundo na cor vermelha, orla interna na cor branca, orla externa na cor vermelha e letras na cor branca;	UNID 0,60x0,60	10
17	<b>R2</b> - Placa de sinalização "Dê a preferência" - Sinalização Vertical / Urbana, fundo na cor branca, orla na cor vermelha	UNID 0,60x0,60	8
18	<b>R 6a 39</b> "Proibido Estacionar - Exceto Taxi" - Sinalização Vertical / Urbana, fundo na cor branca, orla na cor vermelha. Medidas 60 x 80 cm	UNID	8
19	<b>R 6a 36</b> "Proibido Estacionar - Exceto Veículo Escolar" - Sinalização Vertical / Urbana, fundo na cor branca, orla na cor vermelha. Medidas 60 x 80 cm	UNID	15
20	<b>R 6b 13</b> "Proibido Estacionar - Exclusivo Idoso - Obrigatório o Uso do Cartão" - Sinalização Vertical / Urbana, fundo na cor branca, orla na cor vermelha. Medidas 60 x 100 cm	UNID	5
21	<b>R 6a 50</b> "Proibido Estacionar - Carga e Descarga Permitida - Obrigatório o Uso do Cartão" - Sinalização Vertical / Urbana,	UNID	5



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

	fundo na cor branca, orla na cor vermelha. Medidas 60 x 80 cm		
22	<b>R 6b 8</b> "Estacionamento Permitido - Exclusivo Deficiente Físico" - Sinalização Vertical / Urbana, fundo na cor branca, orla na cor vermelha. Medidas 60 x 100 cm	UNID	8
23	<b>R 6b 9</b> "Estacionamento Permitido Para no máximo 15 minutos - Farmácia" - Sinalização Vertical / Urbana, fundo na cor branca, orla na cor vermelha. Medidas 60 x 100 cm	UNID	5
24	<b>SAU 26</b> - Placa de Ponto de Parada - Fundo Azul refletivo prismático , bordo interna: Branco refletivo prismático - Medidas 50x70 cm	UNID	25
25	<b>Poste</b> para placas de trânsito formato cilíndrico, confeccionado em aço galvanizado, com trava antigiro e tampa para evitar que a água da chuva penetre no poste, medindo 2,1/2" x 3.50m	UNID	250
26	<b>Abraçadeira</b> para fixação de placas de trânsito em aço galvanizado de 40mm para placa de sinalização. Acompanha conjunto de parafusos galvanizados, medindo 2 ½" x 0,40m	UNID	500
27	<b>Fita de aço</b> galvanizado 3/4', medindo 19mm X 0,40mm X 30mts.	ROLO	50
28	<b>Selo VR</b> metálico para fita de aço de 19mm (3/4")	UNID	500
29	<b>Braquete</b> em aço galvanizado	UNID	500
30	SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL MECANIZADA/MANUAL, Eixo (tracejado e contínuo) e Bordas, de vias consistindo de pintura (demarcação viária) com TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA ABNT – NBR 11862, na cor BRANCA E AMARELA, conforme norma CET-ET-SH14 espessura úmida, aplicação mecânica, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra para execução conforme especificações ABNT NBR 13699, bem como diluente a base de TOLUOL e adição de Microesfera AC12. SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL MECANIZADA/MANUAL, faixas de pedestre e vagas de estacionamento, ciclo vias, legendas e lombadas, de vias consistindo de pintura (demarcação viária) de linhas (faixas, setas, símbolos e dizeres com o apoio de moldes padrão previsto na legislação vigente) com TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA ABNT – NBR 11862, na cor BRANCA, AMARELA, AZUL	M <sup>2</sup>	12000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

	e VERMELHA conforme norma CET-ET-SH-14 espessura úmida, aplicação mecânica, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra para execução conforme especificações ABNT NBR 13699, bem como diluente a base de TOLUOL e adição de Microesfera AC12.		
--	--	--	--

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**3.1** A Secretaria de Trânsito do Município de Rio Grande da Serra, tem a atribuição de implantar, manter e operar a sinalização viária horizontal de ruas e avenidas, faixas de pedestres, redutores de velocidade, vagas de estacionamentos e outros, implementando a ordem e segurança no trânsito municipal.

Necessário salientar que estamos em processo de implementação da Nova Lei de Licitações e o Plano Anual de Compras está sendo elaborado para o próximo exercício.

**3.2 Solução como todo:** A contratação de uma empresa especializada garantirá a execução eficiente e rápida dos serviços, permitindo a revitalização da sinalização em um prazo mais curto do que seria possível com recursos internos limitados. Portanto, a solução visa continuar suprindo as demandas para os serviços de implantação e manutenção de sinalização horizontal no Município de Rio Grande da Serra.

### 4. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1 Tendo como base nas estimativas de consumo a aquisição será mediante Pregão, por Sistema Registro de Preço, gerando assim a Ata de Registro de Preço.

4.2 Fazendo assim a contratação do serviço de pintura de sinalização horizontal viária e placas de sinalização vertical conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da Secretaria de Trânsito.

**Conforme o artigo 6º da Lei.**

Deverão os fornecedores dos objetos **obrigatoriamente**:

- a) O serviço deverá ser executado com a utilização de materiais de primeira qualidade e mão de obra qualificada, devendo o contratado dispor de equipamentos, ferramental e todos os acessórios indispensáveis para execução. Seguir normas de higiene e segurança.
- b) Remover todos os materiais inservíveis do local, oriundos da execução do serviço, de modo a deixar o local limpo.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

---

- c) Responsabilizar-se totalmente pela guarda, vigilância e manutenção dos materiais, ferramentas e equipamentos de uso.
- d) Os colaboradores da contratada deverão trabalhar providos de equipamentos de proteção individual, de acordo com a legislação vigente.
- e) A mão de obra a ser empregada na execução do serviço não terá vínculo algum com a Prefeitura, descabendo, conseqüentemente, a imputação de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou acidentárias à Prefeitura.
- f) Fornecer o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, edital e seus anexos;
- g) Paralisar, por determinação da Contratante, as obras e serviços em execução que estiverem em desacordo com as especificações, boa técnica e/ou que coloque em risco a segurança pública e/ou bens de terceiros.
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.
- i) Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados à Contratante ou à terceiros.
- j) No ato da entrega, a CONTRATADA, de posse da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do objeto ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela CONTRATANTE;
- k) Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor da Ata, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do serviço, nas condições pactuadas.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O início do serviço de pintura de sinalização viária horizontal é de até 03 (três) dias corridos após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), da OS (Ordem de Serviço), ou documento equivalente.

Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, deverá ser comunicado e devidamente justificado o fato ao Departamento de Compras ou a Secretaria de Trânsito.

O serviço deverá ser executado conforme demanda e em local indicado pela secretaria.

Não será admitida a execução do serviço pela Contratada sem que previamente tenham sido emitidas a AF (Autorização de Fornecimento), devidamente assinada pelo órgão ou unidade emitente, ou a respectiva Nota de Empenho ou Ordem de Serviço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

---

O efetivo recebimento do serviço ocorrerá mediante a apresentação da Nota Fiscal.

A Contratada deverá garantir a qualidade do serviço fornecido, devendo ainda, quando solicitado, corrigir prontamente o serviço que porventura não atenda aos requisitos contratados. Os custos com transporte, mão de obra, insumos e outros materiais necessários para a execução do serviço, serão por conta da licitante vencedora, independentemente da quantidade solicitada, devendo ser cumprido os prazos para entrega, independentemente da quantidade.

O serviço a ser executado deverá estar em conformidade com as normas e resoluções vigentes no país.

O serviço executado será inspecionado e conferido e as irregularidades de qualquer natureza detectadas, após as aferições retro mencionadas, obrigam a futura Contratada, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, à correção do serviço não aprovado, correndo às suas expensas, eventuais despesas advindas da reexecução.

Todas as despesas decorrentes de carga, descarga, transporte e outras correrão por conta exclusiva da empresa que vier a ser contratada.

Caso a Administração perceba a possibilidade de caracterização de infração penal, cópias dos autos poderão ser encaminhadas à autoridade competente, para apuração.

A Contratada, deverá seguir todas as especificações apresentadas no termo de referência, bem como executá-los com qualidade, de acordo com as normas técnicas e de segurança do trabalho, quais sejam:

- a) ABNT NBR 15405: Sinalização Horizontal Viária – Tintas – Procedimentos para execução da demarcação e avaliação;
- b) ABNT NBR 11862: Sinalização Horizontal Viária – Tinta acrílica à base de solvente – Requisitos;
- c) ABNT NBR 15438: Sinalização Horizontal Viária – Tintas – Métodos de ensaio;
- d) ABNT NBR 16184: Sinalização Horizontal Viária – Esferas e microesferas de vidro – Requisitos e métodos de ensaio;
- e) ABNT NBR 7396: Sinalização Horizontal Viária – Material para sinalização – Terminologia;
- f) ABNT NBR 14723: Sinalização Horizontal Viária – Medição de retro reflexividade utilizando equipamento manual com geometria de 15 m – Método de ensaio;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

---

g) ABNT NBR 13159: Sinalização Horizontal Viária – Termoplástico aplicado pelo processo de aspersão;

h) ABNT NBR 15482: Sinalização Horizontal Viária – Termoplásticos – métodos de ensaio;

i) Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume IV Sinalização Horizontal, aprovado pela Resolução do CONTRAN nº 236/07.

- A tinta deve ser fornecida para aplicação em superfícies betuminosas ou de concreto de cimento Portland bem como lajotas devendo ser removido qualquer material que impeça a adesividade da tinta e, em seguida, aplicado um Primer promotor de aderência.

- A tinta logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e ou grumos, que não possam ser facilmente dispersos por ação manual devendo apresentar características antiderrapantes.

- A tinta deve estar apta a ser aplicada, nas seguintes condições: Temperatura ambiente, de 10°C a 40°C Umidade relativa do ar até 90% Suportar temperatura de até 80°C.

- A tinta deve permitir sua aplicação por equipamentos compatíveis na consistência especificada.

- A tinta quando aplicada em quantidade especificada deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos.

- A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor, após sua aplicação no pavimento.

- A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar características de plena adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.

- A tinta quando aplicada sobre superfície betuminosa, não deve apresentar sangria nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

- Deve ser feita a pré-marcação quando da superfície a ser sinalizada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias.

- A microesferas de vidro deverão ter a sua aplicação mecânica e simultaneamente com a tinta. - Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as normas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

---

estabelecidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, em consonância com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

-A sinalização horizontal deverá ser realizada por pessoal habilitado, sendo por meio mecânico e manual com equipes de no mínimo 4 (quatro) funcionários capacitados para o serviço, sendo efetuada a limpeza antes e após a pintura de solo.

### **Para os itens de 01 a 24 (placas de sinalização), as especificações são:**

-Confeccionadas com chapa metálica ACM 3 mm (alumínio composto), composta de espessura total de 3mm, de modo a apresentar duas lâminas de alumínio em espessura 0,21mm de cada lado, e núcleo termoplástico. Uma face do alumínio na cor preta e a outra face em alumínio natural, sem tratamento químico. A pintura deverá ser feita em linha contínua à base de poliéster acima de 18 micras, de maneira a possibilitar garantia de no mínimo 7 anos.

-Carimbado o verso da Placa com data de Fabricação, tendo 07 anos de garantia contra intempéries de acordo com o manual do CONTRAN.

- Aplicação de película refletiva GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO e legendas reflexivas de acordo com a NBR 14644.

- A fixação das placas de trânsito deverá ser feita sem furos nas placas, visando resultado de durabilidade e eficácia do produto.

-Todas as placas deverão obedecer às medidas conforme descrito.

-A instalação das placas de sinalização viária, de nomenclatura, das unidades de conjunto toponímico, e conjuntos de elementos de fixação para placas e das colunas metálicas, é de responsabilidade da Contratada, e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante.

- Os serviços de instalação das placas de sinalização viária, de nomenclatura, das unidades de conjunto toponímico, e conjuntos de elementos de fixação para placas e das colunas metálicas devem contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, e todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

- As colunas metálicas deverão ser chumbadas a uma profundidade de 60cm.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

---

- A despeito de não existir tal exigência, estará franqueada aos interessados a vistoria ao local onde serão realizados os serviços, para que, aqueles que assim o desejarem, tomem ciência das condições inerentes aos serviços. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços desde que em até 03 (três) dias úteis anterior à data.
- Diante do exposto é recomendável vistoria ao local pelas licitantes para que conheçam as condições e possíveis trajetos na instalação dos bens. Inclusive procedendo à análise de todos os detalhes, tomando ciência das características dos locais onde serão realizados os trabalhos e padrões adotados, assim como eventuais dificuldades para a instalação, execução dos serviços e demais informações necessárias à elaboração da proposta, para que possam dimensionar e certificar-se dos serviços que serão executados.
- A vistoria é importante para que a vencedora obtenha conhecimento das especificidades dos locais onde serão realizados os trabalhos, podendo estas serem previamente agendadas.
- O Termo de Vistoria, declarando que a empresa representada por um profissional regularizado junto ao CREA, preferencialmente, e que seja do quadro de pessoal da licitante, procedeu vistoria nas instalações e tomou conhecimento de todas as condições necessárias para a execução dos serviços, de forma a subsidiar a formulação de sua proposta.
- A empresa deverá apresentar Amostras e Laudos para o departamento de Licitações, no prazo de 05 (cinco) dias após abertura das propostas, juntamente com amostras dos materiais:
  - Da Estrutura da Placa: Laudo comprovando homologação das estruturas metálicas galvanizadas a fogo, conforme normas 7397/2016, 7398/2015, 7399/2015, 6323/2016.
  - Das Placas : Laudo comprovando homologação, conforme norma ABNT NBR 14644/2021
  - Das tintas: Laudo comprovando homologação, conforme norma ABNT NBR 11862/2020
- A Contratada deverá, sem ônus para a contratante, pelo período de 12 meses após a instalação, se necessário, reparar os objetos contra defeitos de fabricação bem como garantir que o serviço foi realizado de acordo com o Termo de Referência.
- Após o recebimento da autorização de fornecimento, o fornecedor terá prazo de até trinta (30) dias corridos para entregar os produtos no local indicado na autorização de fornecimento bem como não há quantidade mínima a ser solicitada pela Secretaria requisitante, estando ciente a empresa fornecedora dos custos para a entrega dos insumos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

---

- Os insumos deverão ser entregues no local indicado na referida autorização de fornecimento.
- O orçamento compreende o fornecimento e a execução dos trabalhos de instalação da sinalização viária horizontal, placas de sinalização vertical e conjuntos de elementos de fixação para placas e das colunas metálicas, os quais devem contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação.
- O serviço só será considerado concluído após a liberação pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra-SP.
- É de responsabilidade do fornecedor corrigir quaisquer defeitos na execução das obras e serviços, objeto do Termo de Referência, sem ônus para o Município, bem como terá responsabilidade integral pelos danos a este ou a terceiros, decorrentes de eventual negligência, imperícia ou omissão.

## **6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, apontadas no edital de licitação, seus anexos e autorização de fornecimento.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

---

## FISCALIZAÇÃO

6.4. A execução da Ata de Registro de Preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.5 O fiscal técnico da Ata de Registro de Preço acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.5.1 O fiscal técnico da Ata de Registro de Preço anotará no histórico de gerenciamento do mesmo todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preço, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.5.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preço emitirá notificações para a correção da execução do contrato/empenho, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.5.3 O fiscal técnico da Ata de Registro de Preço informará ao gestor da Ata de Registro de Preço, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.5.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preço nas datas aprezadas, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preço comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preço. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.5.5 O fiscal técnico da Ata de Registro de Preço comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preço, em tempo hábil, o término da vigência da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

## FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.6 O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preço verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.6.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preço atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

---

da Ata de Registro de Preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## **GESTOR DA ATA DE REGISTO DE PREÇO**

6.6.2. O gestor da Ata de Registro de Preço coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato/empenho, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.6.3 O gestor da Ata de Registro de Preço acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.6.4 O gestor da Ata de Registro de Preço acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.6.5 O gestor da Ata de Registro de Preço emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.6.6 O gestor da Ata de Registro de Preço tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.6.7 O gestor da Ata de Registro de Preço poderá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Ata de Registro de Preço. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.6.8 O gestor do Ata de Registro de Preço deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

---

## 7. MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto será realizada pelo fiscal do contrato ao final de cada mês. Serão avaliadas as quantidades executadas e a qualidade da prestação dos serviços.

7.2 O fiscal técnico do contrato preencherá a cada medição a Avaliação da Contratada.

7.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4 Qualidade dos serviços prestados;

7.5 Quantidade dos serviços prestados;

7.6 Utilização de materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, bem como sua qualidade;

7.7 Procedimentos executados de acordo com as normas técnicas;

7.8 O pagamento devido à Contratada ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após a prestação do serviço, mediante apresentação e aceitação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.9 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

7.10 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.11 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

---

## LIQUIDAÇÃO

7.14 10Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.14.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.15.1 o prazo de validade;

7.15.2 a data da emissão;

7.15.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.4 período respectivo de execução do contrato;

7.15.5 o valor a pagar; e

7.15.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.17 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.19 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

---

7.20 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **PRAZO DE PAGAMENTO**

7.23 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

## **FORMA DE PAGAMENTO**

7.24 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.22.1 O contratado optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a Declaração Simples, DARF ou DAS de acordo com enquadramento e todos os documentos já citados no 7.22.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

---

## **CESSÃO DE CRÉDITO**

7.23 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.23.1 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.24 A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.26 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.27 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, ABERTO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

---

## FORMA DE FORNECIMENTO

8.1.O fornecimento será parcelado conforme necessidade e demanda da Secretaria Requisitante.

## EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

---

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15 Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.18 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.19 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.20 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.20.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.20.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

---

8.20.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.20.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.21 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

8.22 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.22 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.24. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, na Jucesp ou Câmara de Comércio, e outras entidades semelhantes;

8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

*8.25.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

8.25.1.1 No mínimo 50 % do total dos itens.

*8.25.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

*8.25.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

*8.25.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

8.26 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.26.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2 a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.26.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.26.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.26.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.26.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.26.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. ESTIMATIVAS DE VALOR

Estima-se para a contratação almejada, com base em pesquisa no PNCP e fornecedores para parâmetro de média de preços conforme o art.º 23 da Lei 14.133/2021:

DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V.UNIT	V.TOTAL
<b>R6 C</b> - Placa de sinalização "Proibido Parar e Estacionar" - Sinalização Vertical / Urbana, fundo na cor branca, simbolo na cor preta, tarja e orla na cor vermelha, letras na cor preta;	UNID 0,50x0,50	25	188,00	4.700,00
<b>R6 A</b> - Placa de sinalização "Proibido Estacionar" - Sinalização Vertical / Urbana,	UNID	25	168,06	4.201,50





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

fundo na cor branca, simbolo na cor preta, tarja e orla na cor vermelha, letras na cor preta;	0,50x0,50			
<b>R 24 A</b> - Placa de sinalização "Sentido de circulação da via" - Sinalização Vertical / Urbana, fundo na cor branca, simbolo na cor preta, tarja e orla na cor vermelha, letras na cor preta	UNID 0,50x0,50	13	188,00	2.444,00
<b>R6 B</b> - Placa de sinalização "Carga e Descarga" - Sinalização Vertical / Urbana, fundo na cor branca, simbolo na cor preta, tarja e orla na cor vermelha, letras na cor preta;	UNID 0,50x0,50	8	211,22	1.689,76
<b>R 4 A</b> - Placa de sinalização "Proibido Virar a esquerda" - Sinalização Vertical / Urbana, fundo na cor branca, simbolo na cor preta, tarja e orla na cor vermelha, letras na cor preta;	UNID 0,50x0,50	8	211,22	1.689,76
<b>R 4 B</b> - Placa de sinalização "Proibido Virar a direita" - Sinalização Vertical / Urbana, fundo na cor branca, simbolo na cor preta, tarja e orla na cor vermelha, letras na cor preta;	UNID 0,50x0,50	8	211,22	1.689,76
<b>R 3</b> - Placa de sinalização "Sentido proibido" - Sinalização Vertical / Urbana, fundo na cor branca, simbolo na cor preta, tarja e orla na cor vermelha, letras na cor preta;	UNID 0,50x0,50	8	185,64	1.485,12
<b>R 19</b> - Placa de sinalização "Velocidade maxima permitida 40km/h" - Sinalização Vertical / Urbana, fundo na cor branca, simbolo na cor preta, tarja e orla na cor vermelha, letras na cor preta;	UNID 0,50x0,50	10	211,22	2.112,20
<b>R 25 D</b> - Placa de sinalização "Siga em frente ou a direita" - Sinalização Vertical / Urbana, fundo na cor branca, simbolo na cor preta, tarja e orla na cor vermelha, letras na cor preta;	UNID 0,50x0,50	5	211,22	2.112,20
<b>R 25 C</b> - Placa de sinalização "Siga em frente ou a esquerda" - Sinalização Vertical / Urbana, fundo na cor branca, simbolo na cor	UNID 0,50x0,50	5	211,22	1.056,10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

preta, tarja e orla na cor vermelha, letras na cor preta;				
<b>R 5 B</b> - Placa de sinalização "Proibido retornar a direita" - Sinalização Vertical / Urbana, fundo na cor branca, simbolo na cor preta, tarja e orla na cor vermelha, letras na cor preta;	UNID 0,50x0,50	10	161,82	1.618,20
<b>R 5 A</b> - Placa de sinalização "Proibido retornar a esquerda" - Sinalização Vertical / Urbana, fundo na cor branca, simbolo na cor preta, tarja e orla na cor vermelha, letras na cor preta;	UNID 0,50x0,50	5	211,22	1.056,10
<b>A 18</b> - Placa de sinalização "Lombada ou saliencia" - Sinalização Vertical / Urbana, fundo na cor amarela, simbolo na cor preta, orla interna na cor preta e orla externa na cor amarela, legenda na cor preta quando houver;	UNID 0,50x0,50	250	211,17	52.792,50
<b>A 32 B</b> - Placa de sinalização "Passagem sinalizada de pedestres" - Sinalização Vertical / Urbana, fundo na cor amarela, simbolo na cor preta, orla interna na cor preta e orla externa na cor amarela, legenda na cor preta quando houver;	UNID 0,50x0,50	50	164,94	8.247,00
<b>A 12</b> - "Interseção em círculo" - Sinalização Vertical / Urbana, fundo na cor amarela, simbolo na cor preta, orla interna na cor preta e orla externa na cor amarela, legenda na cor preta quando houver. Medidas 50 x 50 cm	UNID	15	161,96	2.429,40
<b>R1</b> - Placa de sinalização "Parada obrigatória" - Sinalização Vertical / Urbana, fundo na cor vermelha, orla interna na cor branca, orla externa na cor vermelha e letras na cor branca;	UNID 0,60x0,60	10	208,12	2.081,20
<b>R2</b> - Placa de sinalização "Dê a preferencia" - Sinalização Vertical / Urbana, fundo na cor branca, orla na cor vermelha	UNID 0,60x0,60	8	251,99	2.015,92



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

<b>R 6a 39</b> "Proibido Estacionar - Exceto Taxi" - Sinalização Vertical / Urbana, fundo na cor branca, orla na cor vermelha. Medidas 60 x 80 cm	UNID	8	255,59	2.044,72
<b>R 6a 36</b> "Proibido Estacionar - Exceto Veículo Escolar" - Sinalização Vertical / Urbana, fundo na cor branca, orla na cor vermelha. Medidas 60 x 80 cm	UNID	15	306,60	4.599,15
<b>R 6b 13</b> "Proibido Estacionar - Exclusivo Idoso - Obrigatorio o Uso do Cartão" - Sinalização Vertical / Urbana, fundo na cor branca, orla na cor vermelha. Medidas 60 x 100 cm	UNID	5	306,70	1.533,55
<b>R 6a 50</b> "Proibido Estacionar - Carga e Descarga Permitida - Obrigatorio o Uso do Cartão" - Sinalização Vertical / Urbana, fundo na cor branca, orla na cor vermelha. Medidas 60 x 80 cm	UNID	5	322,09	1.610,45
<b>R 6b 8</b> "Estacionamento Permitido - Exclusivo Deficiente Físico" - Sinalização Vertical / Urbana, fundo na cor branca, orla na cor vermelha. Medidas 60 x 100 cm	UNID	8	344,89	2.759,12
<b>R 6b 9</b> "Estacionamento Permitido Para no máximo 15 minutos - Farmácia" - Sinalização Vertical / Urbana, fundo na cor branca, orla na cor vermelha. Medidas 60 x 100 cm	UNID	5	305,05	1.525,25
<b>SAU 26</b> - Placa de Ponto de Parada - Fundo Azul refletivo prismático , bordo interna: Branco refletivo prismático -Medidas 50x70 cm	UNID	25	237,71	5.942,75
<b>Poste</b> para placas de trânsito formato cilíndrico, confeccionado em aço galvanizado, com trava antigiro e tampa para evitar que a água da chuva penetre no poste, medindo 2,1/2" x 3.50m	UNID	250	356,29	89.072,50
<b>Abraçadeira</b> para fixação de placas de trânsito em aço galvanizado de 40mm para placa de sinalização. Acompanha conjunto de	UNID	500	77,33	38.665,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

parafusos galvanizados, medindo 2 ½" x 0,40m				
<b>Fita de aço</b> galvanizado 3/4", medindo 19mm X 0,40mm X 30mts.	ROLO	50	54,94	2.747,00
<b>Selo</b> VR metálico para fita de aço de 19mm (3/4")	UNID	500	0,67	335,00
<b>Braquete</b> em aço galvanizado	UNID	500	9,68	4.840,00
SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL MECANIZADA/MANUAL, Eixo (tracejado e contínuo) e Bordas, de vias consistindo de pintura (demarcação viária) com TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA ABNT – NBR 11862, na cor BRANCA E AMARELA, conforme norma CET-ET-SH14 espessura úmida, aplicação mecânica, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra para execução conforme especificações ABNT NBR 13699, bem como diluente a base de TOLUOL e adição de Microesfera AC12. SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL MECANIZADA/MANUAL, faixas de pedestre e vagas de estacionamento, ciclo vias, legendas e lombadas, de vias consistindo de pintura (demarcação viária) de linhas (faixas, setas, símbolos e dizeres com o apoio de moldes padrão previsto na legislação vigente) com TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA ABNT – NBR 11862, na cor BRANCA, AMARELA, AZUL e VERMELHA conforme norma CET-ET-SH-14 espessura úmida, aplicação mecânica, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra para execução conforme especificações ABNT NBR 13699, bem como diluente a base de TOLUOL e adição de Microesfera AC12.	M <sup>2</sup>	12.000	34,84	418.200,00

Totalizando um valor de R\$ 666.239,11 (seiscentos e sessenta e seis mil duzentos e trinta e nove reais e onze centavos).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

---

## **10. DESPESAS – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas com a execução do objeto onerarão as dotações consignadas no orçamento deste Exercício a serem informadas na nota de empenho.

Além de orçamentos futuros, quando necessário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

---

## ANEXO II

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a aquisição de itens que atenderá à necessidade abaixo especificada. Seguindo os Princípios Constitucionais e da Lei Nº 14.133/2021 da **Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Eficiência e Transparência**.

#### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Para o bom andamento dos trabalhos realizados pela Secretaria de Trânsito se faz necessário o Registro de Preço (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2022) visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de Pintura de solo (sinalização horizontal) e aquisição e instalação de placas de sinalização vertical para a revitalização das ruas e avenidas do município de Rio Grande da Serra. Para suprir a necessidade de Sinalização viária de Trânsito.

#### 2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Necessário salientar que estamos em processo de implementação da Nova Lei de Licitações e o Plano Anual de Compras está sendo elaborado para o próximo exercício.

#### 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA, deverá seguir todas as especificações apresentadas no termo de referência, bem como executá-los com qualidade, de acordo com as normas técnicas e de segurança do trabalho, quais sejam:

- a) ABNT NBR 15405: Sinalização Horizontal Viária – Tintas – Procedimentos para execução da demarcação e avaliação;
- b) ABNT NBR 11862: Sinalização Horizontal Viária – Tinta acrílica à base de solvente – Requisitos;
- c) ABNT NBR 15438: Sinalização Horizontal Viária – Tintas – Métodos de ensaio;
- d) ABNT NBR 16184: Sinalização Horizontal Viária – Esferas e microesferas de vidro – Requisitos e métodos de ensaio;
- e) ABNT NBR 7396: Sinalização Horizontal Viária – Material para sinalização – Terminologia;
- f) ABNT NBR 14723: Sinalização Horizontal Viária – Medição de retrorreflexividade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

---

utilizando equipamento manual com geometria de 15 m – Método de ensaio;

g) ABNT NBR 13159: Sinalização Horizontal Viária – Termoplástico aplicado pelo processo de aspersão;

h) ABNT NBR 15482: Sinalização Horizontal Viária – Termoplásticos – métodos de ensaio; i) Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume IV Sinalização Horizontal, aprovado pela Resolução do CONTRAN nº 236/07

- A tinta deve ser fornecida para aplicação em superfícies betuminosas ou de concreto de cimento Portland bem como lajotas devendo ser removido qualquer material que impeça a adesividade da tinta e, em seguida, aplicado um Primer promotor de aderência.

- A tinta logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e ou grumos, que não possam ser facilmente dispersos por ação manual devendo apresentar características antiderrapantes.

- A tinta deve estar apta a ser aplicada, nas seguintes condições: Temperatura ambiente, de 10°C a 40°C Umidade relativa do ar até 90% Suportar temperatura de até 80°C.

- A tinta deve permitir sua aplicação por equipamentos compatíveis na consistência especificada.

- A tinta quando aplicada em quantidade especificada deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos.

- A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor, após sua aplicação no pavimento.

- A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar características de plena adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.

- A tinta quando aplicada sobre superfície betuminosa, não deve apresentar sangria nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

- Deve ser feita a pré-marcação quando da superfície a ser sinalizada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

---

- A microesferas de vidro deverão ter a sua aplicação mecânica e simultaneamente com a tinta.
- Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as normas estabelecidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, em consonância com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
- A sinalização horizontal deverá ser realizada por pessoal habilitado, sendo por meio mecânico e manual com equipes de no mínimo 4 (quatro) funcionários capacitados para o serviço, sendo efetuada a limpeza antes e após a pintura de solo. Para os itens de 01 a 24 (placas de sinalização), as especificações são:
  - Confeccionadas com chapa metálica ACM 3 mm (alumínio composto), composta de espessura total de 3mm, de modo a apresentar duas lâminas de alumínio em espessura 0,21mm de cada lado, e núcleo termoplástico. Uma face do alumínio na cor preta e a outra face em alumínio natural, sem tratamento químico. A pintura deverá ser feita em linha contínua à base de poliéster acima de 18 micras, de maneira a possibilitar garantia de no mínimo 7 anos.
  - Carimbado o verso da Placa com data de Fabricação, tendo 07 anos de garantia contra intempéries de acordo com o manual do CONTRAN.
  - Aplicação de película refletiva GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO e legendas reflexivas de acordo com a NBR 14644.
  - A fixação das placas de trânsito deverá ser feita sem furos nas placas, visando resultado de durabilidade e eficácia do produto.
  - Todas as placas deverão obedecer às medidas conforme descrito.
  - A instalação das placas de sinalização viária, de nomenclatura, das unidades de conjunto toponímico, e conjuntos de elementos de fixação para placas e das colunas metálicas, é de responsabilidade da Contratada, e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante.
  - Os serviços de instalação das placas de sinalização viária, de nomenclatura, das unidades de conjunto toponímico, e conjuntos de elementos de fixação para placas e das colunas metálicas devem contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, e todos os materiais e acessórios





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

---

referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

- As colunas metálicas deverão ser chumbadas a uma profundidade de 60cm.

- A despeito de não existir tal exigência, estará franqueada aos interessados a vistoria ao local onde serão realizados os serviços, para que, aqueles que assim o desejarem, tomem ciência das condições inerentes aos serviços. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços desde que em até 03 (três) dias úteis anterior à data.

- Diante do exposto é recomendável vistoria ao local pelas licitantes para que conheçam as condições e possíveis trajetos na instalação dos bens. Inclusive procedendo à análise de todos os detalhes, tomando ciência das características dos locais onde serão realizados os trabalhos e padrões adotados, assim como eventuais dificuldades para a instalação, execução dos serviços e demais informações necessárias à elaboração da proposta, para que possam dimensionar e certificar-se dos serviços que serão executados.

- A vistoria é importante para que a vencedora obtenha conhecimento das especificidades dos locais onde serão realizados os trabalhos, podendo estas serem previamente agendadas.

- O Termo de Vistoria, declarando que a empresa representada por um profissional regularizado junto ao CREA, preferencialmente, e que seja do quadro de pessoal da licitante, procedeu vistoria nas instalações e tomou conhecimento de todas as condições necessárias para a execução dos serviços, de forma a subsidiar a formulação de sua proposta.

– A Contratada deverá, sem ônus para a contratante, pelo período de 12 meses após a instalação, se necessário, reparar os objetos contra defeitos de fabricação bem como garantir que o serviço foi realizado de acordo com o Termo de Referência.

– Após o recebimento da autorização de fornecimento, o fornecedor terá prazo de até trinta (30) dias corridos para entregar os produtos no local indicado na autorização de fornecimento bem como não há quantidade mínima a ser solicitada pela Secretaria requisitante, estando ciente a empresa fornecedora dos custos para a entrega dos insumos.

– Os insumos deverão ser entregues no local indicado na referida autorização de fornecimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

---

O orçamento compreende o fornecimento e a execução dos trabalhos de instalação da sinalização viária horizontal e placas de sinalização vertical e conjuntos de elementos de fixação para placas e das colunas metálicas, os quais devem contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação.

- O serviço só será considerado concluído após a liberação pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra-SP .
- É de responsabilidade do fornecedor corrigir quaisquer defeitos na execução das obras e serviços, objeto do Termo de Referência, sem ônus para o Município, bem como terá responsabilidade integral pelos danos a este ou a terceiros, decorrentes de eventual negligência, imperícia ou omissão.

A empresa deverá apresentar Amostras e Laudos para o departamento de Licitações, no prazo de 05 (cinco) dias após abertura das propostas, juntamente com amostras dos materiais:

Da Estrutura da Placa: Laudo comprovando homologação das estruturas metálicas galvanizadas a fogo, conforme normas 7397/2016, 7398/2015, 7399/2015, 6323/2016

Das Placas : Laudo comprovando homologação, conforme norma ABNT NBR 14644/2021

Das tintas: Laudo comprovando homologação, conforme norma ABNT NBR 11862/2020

Todos os itens relacionados devem atender às normas técnicas –ABNT, e as normas vigentes nos órgãos competentes do sistema nacional de trânsito.

As futuras aquisições serão mediante Pregão, por Sistema de Registro de Preço, gerando assim a Ata de Registro de Preço. Fazendo a aquisição dos itens conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da Secretaria requisitante.

***Conforme o artigo 6º da Lei.***

## **4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Considerando as necessidades apresentadas para o consumo de 12(doze) meses, estimamos as quantidades de acordo com o quadro abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	<b>R6 C</b> - Placa de sinalização "Proibido Parar e Estacionar" - Sinalização Vertical / Urbana, fundo na cor branca, simbolo na cor preta, tarja e orla na cor vermelha, letras na cor preta;	UNID 0,50x0,50	25
2	<b>R6 A</b> - Placa de sinalização "Proibido Estacionar" - Sinalização Vertical / Urbana, fundo na cor branca, simbolo na cor preta, tarja e orla na cor vermelha, letras na cor preta;	UNID 0,50x0,50	25
3	<b>R 24 A</b> - Placa de sinalização "Sentido de circulação da via" - Sinalização Vertical / Urbana, fundo na cor branca, simbolo na cor preta, tarja e orla na cor vermelha, letras na cor preta	UNID 0,50x0,50	13
4	<b>R6 B</b> - Placa de sinalização "Carga e Descarga" - Sinalização Vertical / Urbana, fundo na cor branca, simbolo na cor preta, tarja e orla na cor vermelha, letras na cor preta;	UNID 0,50x0,50	8
5	<b>R 4 A</b> - Placa de sinalização "Proibido Virar a esquerda" - Sinalização Vertical / Urbana, fundo na cor branca, simbolo na cor preta, tarja e orla na cor vermelha, letras na cor preta;	UNID 0,50x0,50	8
6	<b>R 4 B</b> - Placa de sinalização "Proibido Virar a direita" - Sinalização Vertical / Urbana, fundo na cor branca, simbolo na cor preta, tarja e orla na cor vermelha, letras na cor preta;	UNID 0,50x0,50	8
7	<b>R 3</b> - Placa de sinalização "Sentido proibido" - Sinalização Vertical / Urbana, fundo na cor branca, simbolo na cor preta, tarja e orla na cor vermelha, letras na cor preta;	UNID 0,50x0,50	8
8	<b>R 19</b> - Placa de sinalização "Velocidade maxima permitida 40km/h" - Sinalização Vertical / Urbana, fundo na cor branca, simbolo na cor preta, tarja e orla na cor vermelha, letras na cor preta;	UNID 0,50x0,50	10
9	<b>R 25 D</b> - Placa de sinalização "Siga em frente ou a direita" - Sinalização Vertical / Urbana, fundo na cor branca, simbolo na cor preta, tarja e orla na cor vermelha, letras na cor preta;	UNID 0,50x0,50	5
10	<b>R 25 C</b> - Placa de sinalização "Siga em frente ou a esquerda" - Sinalização Vertical / Urbana, fundo na cor branca, simbolo na cor preta, tarja e orla na cor vermelha, letras na cor preta;	UNID 0,50x0,50	5



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

11	<b>R 5 B</b> - Placa de sinalização "Proibido retornar a direita" - Sinalização Vertical / Urbana, fundo na cor branca, simbolo na cor preta, tarja e orla na cor vermelha, letras na cor preta;	UNID 0,50x0,50	10
12	<b>R 5 A</b> - Placa de sinalização "Proibido retornar a esquerda" - Sinalização Vertical / Urbana, fundo na cor branca, simbolo na cor preta, tarja e orla na cor vermelha, letras na cor preta;	UNID 0,50x0,50	5
13	<b>A 18</b> - Placa de sinalização "Lombada ou saliencia" - Sinalização Vertical / Urbana, fundo na cor amarela, simbolo na cor preta, orla interna na cor preta e orla externa na cor amarela, legenda na cor preta quando houver;	UNID 0,50x0,50	250
14	<b>A 32 B</b> - Placa de sinalização "Passagem sinalizada de pedestres" - Sinalização Vertical / Urbana, fundo na cor amarela, simbolo na cor preta, orla interna na cor preta e orla externa na cor amarela, legenda na cor preta quando houver;	UNID 0,50x0,50	50
15	<b>A 12</b> - "Interseção em círculo" - Sinalização Vertical / Urbana, fundo na cor amarela, simbolo na cor preta, orla interna na cor preta e orla externa na cor amarela, legenda na cor preta quando houver. Medidas 50 x 50 cm	UNID 0,50x0,50	15
16	<b>R1</b> - Placa de sinalização "Parada obrigatória" - Sinalização Vertical / Urbana, fundo na cor vermelha, orla interna na cor branca, orla externa na cor vermelha e letras na cor branca;	UNID 0,60x0,60	10
17	<b>R2</b> - Placa de sinalização "Dê a preferencia" - Sinalização Vertical / Urbana, fundo na cor branca, orla na cor vermelha	UNID 0,60x0,60	8
18	<b>R 6a 39</b> "Proibido Estacionar - Exceto Taxi" - Sinalização Vertical / Urbana, fundo na cor branca, orla na cor vermelha. Medidas 60 x 80 cm	UNID	8
19	<b>R 6a 36</b> "Proibido Estacionar - Exceto Veículo Escolar" - Sinalização Vertical / Urbana, fundo na cor branca, orla na cor vermelha. Medidas 60 x 80 cm	Unid	15
20	<b>R 6b 13</b> "Proibido Estacionar - Exclusivo Idoso - Obrigatorio o Uso do Cartão" - Sinalização Vertical / Urbana, fundo na cor branca, orla na cor vermelha. Medidas 60 x 100 cm	UNID	5
21	<b>R 6a 50</b> "Proibido Estacionar - Carga e Descarga		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

	Permitida - Obrigatorio o Uso do Cartão" - Sinalização Vertical / Urbana, fundo na cor branca, orla na cor vermelha. Medidas 60 x 80 cm	UNID	5
22	<b>R 6b 8</b> "Estacionamento Permitido - Exclusivo Deficiente Físico" - Sinalização Vertical / Urbana, fundo na cor branca, orla na cor vermelha. Medidas 60 x 100 cm	UNID	8
23	<b>R 6b 9</b> "Estacionamento Permitido Para no maximo 15 minutos - Farmacia" - Sinalização Vertical / Urbana, fundo na cor branca, orla na cor vermelha. Medidas 60 x 100 cm	UNID	5
24	<b>SAU 26</b> - Placa de Ponto de Parada - Fundo Azul refletivo prismático , bordo interna: Branco refletivo prismático -Medidas 50x70 cm	UNID	25
25	<b>Poste</b> para placas de trânsito formato cilíndrico, confeccionado em aço galvanizado, com trava antigiro e tampa para evitar que a água da chuva penetre no poste, medindo 2,1/2" x 3.50m	UNID	250
26	<b>Abraçadeira</b> para fixação de placas de trânsito em aço galvanizado de 40mm para placa de sinalização. Acompanha conjunto de parafusos galvanizados, medindo 2 ½" x 0,40m	UNID	500
27	<b>Fita de aço</b> galvanizado 3/4", medindo 19mm X 0,40mm X 30mts.	ROLO	50
28	<b>Selo VR</b> metálico para fita de aço de 19mm (3/4")	UNID	500
29	<b>Braquete</b> em aço galvanizado	UNID	500
30	SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL MECANIZADA/MANUAL, Eixo (tracejado e contínuo) e Bordas, de vias consistindo de pintura (demarcação viária) com TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA ABNT – NBR 11862, na cor BRANCA E AMARELA, conforme norma CET-ET-SH14 espessura úmida, aplicação mecânica, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra para execução conforme especificações ABNT NBR 13699, bem como diluente a base de TOLUOL e adição de Microesfera AC12. SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL MECANIZADA/MANUAL, faixas de pedestre e vagas de estacionamento, ciclo vias, legendas e lombadas, de vias consistindo de pintura (demarcação viária) de linhas (faixas, setas, símbolos e dizeres com o apoio de moldes padrão previsto na legislação vigente) com TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA ABNT – NBR 11862, na cor BRANCA, AMARELA, AZUL e	M²	12000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

	VERMELHA conforme norma CET-ET-SH-14 espessura úmida, aplicação mecânica, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra para execução conforme especificações ABNT NBR 13699, bem como diluente a base de TOLUOL e adição de Microesfera AC12.		
--	--	--	--

## 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, vislumbram-se as seguintes alternativas para melhor solução conforme o Art.º 23 de Lei 14.1338/2021. Foram extraídas atas e estimativas de Prefeitura no PNCP como referências de preço e cotação com fornecedores do serviço:

- Prefeitura de Iperó/SP –Edital de Pregão Eletrônico nº03/2024
- Prefeitura Municipal da Estancia Turística Hidromineral de Serra Negra/SP – Edital de Pregão Eletrônico nº 0312024
- PNCP Edital de Pregão Eletronico nº90037/2024 - Prefeitura Municipal de São Manuel
- PNCP Edital de Pregão Eletronico nº82/2023 Prefeitura Municipal de Guaíra
- PNCP Edital de Pregão Eletronico nº103/2023 Prefeitura Municipal da Estancia Turistica de São Roque
- PNCP Edital de Pregão Eletronico nº76/2023 Prefeitura Municipal de Tietê
- PNCP Edital de Pregão Eletronico 10/2024 Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes
- Fornecedor Nadevias Sinalização LTDA.
- Fornecedor S.A.Sinalização
- Fornecedor JM Fitas

## 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V.UNIT	V.TOTAL
R6 C - Placa de sinalização "Proibido Parar e Estacionar" - Sinalização Vertical / Urbana, fundo na cor branca, simbolo na cor preta, tarja e orla na cor vermelha, letras na cor preta;	UNID 0,50x0,50	25	188,00	4.700,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

<b>R6 A</b> - Placa de sinalização "Proibido Estacionar" - Sinalização Vertical / Urbana, fundo na cor branca, simbolo na cor preta, tarja e orla na cor vermelha, letras na cor preta;	UNID 0,50x0,50	25	168,06	4.201,50
<b>R 24 A</b> - Placa de sinalização "Sentido de circulação da via" - Sinalização Vertical / Urbana, fundo na cor branca, simbolo na cor preta, tarja e orla na cor vermelha, letras na cor preta	UNID 0,50x0,50	13	188,00	2.444,00
<b>R6 B</b> - Placa de sinalização "Carga e Descarga" - Sinalização Vertical / Urbana, fundo na cor branca, simbolo na cor preta, tarja e orla na cor vermelha, letras na cor preta;	UNID 0,50x0,50	8	211,22	1.689,76
<b>R 4 A</b> - Placa de sinalização "Proibido Virar a esquerda" - Sinalização Vertical / Urbana, fundo na cor branca, simbolo na cor preta, tarja e orla na cor vermelha, letras na cor preta;	UNID 0,50x0,50	8	211,22	1.689,76
<b>R 4 B</b> - Placa de sinalização "Proibido Virar a direita" - Sinalização Vertical / Urbana, fundo na cor branca, simbolo na cor preta, tarja e orla na cor vermelha, letras na cor preta;	UNID 0,50x0,50	8	211,22	1.689,76
<b>R 3</b> - Placa de sinalização "Sentido proibido" - Sinalização Vertical / Urbana, fundo na cor branca, simbolo na cor preta, tarja e orla na cor vermelha, letras na cor preta;	UNID 0,50x0,50	8	185,64	1.485,12
<b>R 19</b> - Placa de sinalização "Velocidade maxima permitida 40km/h" - Sinalização Vertical / Urbana, fundo na cor branca, simbolo na cor preta, tarja e orla na cor vermelha, letras na cor preta;	UNID 0,50x0,50	10	211,22	2.112,20
<b>R 25 D</b> - Placa de sinalização "Siga em frente ou a direita" - Sinalização Vertical / Urbana, fundo na cor branca, simbolo na	UNID 0,50x0,50	5	211,22	2.112,20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

cor preta, tarja e orla na cor vermelha, letras na cor preta;				
<b>R 25 C</b> - Placa de sinalização "Siga em frente ou a esquerda" - Sinalização Vertical / Urbana, fundo na cor branca, simbolo na cor preta, tarja e orla na cor vermelha, letras na cor preta;	UNID 0,50x0,50	5	211,22	1.056,10
<b>R 5 B</b> - Placa de sinalização "Proibido retornar a direita" - Sinalização Vertical / Urbana, fundo na cor branca, simbolo na cor preta, tarja e orla na cor vermelha, letras na cor preta;	UNID 0,50x0,50	10	161,82	1.618,20
<b>R 5 A</b> - Placa de sinalização "Proibido retornar a esquerda" - Sinalização Vertical / Urbana, fundo na cor branca, simbolo na cor preta, tarja e orla na cor vermelha, letras na cor preta;	UNID 0,50x0,50	5	211,22	1.056,10
<b>A 18</b> - Placa de sinalização "Lombada ou saliencia" - Sinalização Vertical / Urbana, fundo na cor amarela, simbolo na cor preta, orla interna na cor preta e orla externa na cor amarela, legenda na cor preta quando houver;	UNID 0,50x0,50	250	211,17	52.792,50
<b>A 32 B</b> - Placa de sinalização "Passagem sinalizada de pedestres" - Sinalização Vertical / Urbana, fundo na cor amarela, simbolo na cor preta, orla interna na cor preta e orla externa na cor amarela, legenda na cor preta quando houver;	UNID 0,50x0,50	50	164,94	8.247,00
<b>A 12</b> - "Interseção em círculo" - Sinalização Vertical / Urbana, fundo na cor amarela, simbolo na cor preta, orla interna na cor preta e orla externa na cor amarela, legenda na cor preta quando houver. Medidas 50 x 50 cm	UNID	15	161,96	2.429,40
<b>R1</b> - Placa de sinalização "Parada obrigatória" - Sinalização Vertical / Urbana, fundo na cor vermelha, orla	UNID 0,60x0,60	10	208,12	2.081,20





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

interna na cor branca, orla externa na cor vermelha e letras na cor branca;				
<b>R2</b> - Placa de sinalização "Dê a preferência" - Sinalização Vertical / Urbana, fundo na cor branca, orla na cor vermelha	UNID 0,60x0,60	8	251,99	2.015,92
<b>R 6a 39</b> "Proibido Estacionar - Exceto Taxi" - Sinalização Vertical / Urbana, fundo na cor branca, orla na cor vermelha. Medidas 60 x 80 cm	UNID	8	255,59	2.044,72
<b>R 6a 36</b> "Proibido Estacionar - Exceto Veículo Escolar" - Sinalização Vertical / Urbana, fundo na cor branca, orla na cor vermelha. Medidas 60 x 80 cm	UNID	15	306,60	4.599,15
<b>R 6b 13</b> "Proibido Estacionar - Exclusivo Idoso - Obrigatorio o Uso do Cartão" - Sinalização Vertical / Urbana, fundo na cor branca, orla na cor vermelha. Medidas 60 x 100 cm	UNID	5	306,70	1.533,55
<b>R 6a 50</b> "Proibido Estacionar - Carga e Descarga Permitida - Obrigatorio o Uso do Cartão" - Sinalização Vertical / Urbana, fundo na cor branca, orla na cor vermelha. Medidas 60 x 80 cm	UNID	5	322,09	1.610,45
<b>R 6b 8</b> "Estacionamento Permitido - Exclusivo Deficiente Físico" - Sinalização Vertical / Urbana, fundo na cor branca, orla na cor vermelha. Medidas 60 x 100 cm	UNID	8	344,89	2.759,12
<b>R 6b 9</b> "Estacionamento Permitido Para no máximo 15 minutos - Farmácia" - Sinalização Vertical / Urbana, fundo na cor branca, orla na cor vermelha. Medidas 60 x 100 cm	UNID	5	305,05	1.525,25
<b>SAU 26</b> - Placa de Ponto de Parada - Fundo Azul refletivo prismático , bordo interna: Branco refletivo prismático -Medidas 50x70 cm	UNID	25	237,71	5.942,75



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

<b>Poste</b> para placas de trânsito formato cilíndrico, confeccionado em aço galvanizado, com trava antigiro e tampa para evitar que a água da chuva penetre no poste, medindo 2,1/2" x 3.50m	UNID	250	356,29	89.072,50
<b>Abraçadeira</b> para fixação de placas de trânsito em aço galvanizado de 40mm para placa de sinalização. Acompanha conjunto de parafusos galvanizados, medindo 2 ½" x 0,40m	UNID	500	77,33	38.665,00
<b>Fita de aço</b> galvanizado 3/4', medindo 19mm X 0,40mm X 30mts.	ROLO	50	54,94	2.747,00
<b>Selo</b> VR metálico para fita de aço de 19mm (3/4")	UNID	500	0,67	335,00
<b>Braquete</b> em aço galvanizado	UNID	500	9,68	4.840,00
SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL MECANIZADA/MANUAL, Eixo (tracejado e contínuo) e Bordas, de vias consistindo de pintura (demarcação viária) com TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA ABNT – NBR 11862, na cor BRANCA E AMARELA, conforme norma CET-ET-SH14 espessura úmida, aplicação mecânica, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra para execução conforme especificações ABNT NBR 13699, bem como diluente a base de TOLUOL e adição de Microesfera AC12. SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL MECANIZADA/MANUAL, faixas de pedestre e vagas de estacionamento, ciclo vias, legendas e lombadas, de vias consistindo de pintura (demarcação viária) de linhas (faixas, setas, símbolos e dizeres com o apoio de moldes padrão previsto na legislação vigente) com TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA ABNT – NBR 11862, na cor BRANCA, AMARELA, AZUL e	M <sup>2</sup>	12.000	34,84	418.200,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

VERMELHA conforme norma CET-ET-SH-14 espessura úmida, aplicação mecânica, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra para execução conforme especificações ABNT NBR 13699, bem como diluente a base de TOLUOL e adição de Microesfera AC12.				
--	--	--	--	--

O valor estimado da contratação foi obtido levando-se em consideração as pesquisas de preços, tendo-se como valor total estimado, após cálculo da média a importância de R\$666.239,11 (Seiscentos e sessenta e seis mil e duzentos e trinta e nove reais e onze centavos). Sendo os valores compatíveis com os valores praticados no mercado, portanto, pertinente a média estimada de preços para contratação, conforme Art.23 da Lei 14.133/2021.

## 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente demanda deverá ser atendida através da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sinalização viária horizontal e vertical, satisfazendo adequadamente às necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito em promover a segurança no trânsito, com as vias devidamente sinalizadas. A solução proposta além de estar disponível no mercado, pode ser ofertada por diversos prestadores de serviços terceirizados, o que permite a participação de várias empresas no processo de licitação, garantindo assim a ampla concorrência. A Contratada fica obrigada a manter a garantia do serviço exigida neste Termo por no mínimo 12(doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas no serviço ou de sua respectiva realização. Durante o período de garantia do serviço de pintura horizontal viária e instalação de sinalização vertical, a Contratada deverá arcar com consertos e correções.

a) As correções necessárias durante o período de garantia deverão ser realizadas no mesmo local, arcando com todos os custos envolvidos.

b) O prazo para correção deverá ser de no máximo até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Contratante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

---

## **8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, para que todo o serviço a ser realizado e instalado siga uma mesma padronização, considerando a compatibilidade de especificações estéticas e responsabilidade técnica. O serviço será contratado conforme a demanda e disponibilidade orçamentaria da Secretaria de Transito da Prefeitura de Rio Grande da Serra, considerando ainda que a execução será realizada em locais diferentes no município.

## **9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação de uma empresa especializada garantirá a execução eficiente e rápida dos serviços, permitindo a revitalização da sinalização em um prazo mais curto do que seria possível com recursos internos limitados.

A empresa contratada seguirá rigorosamente as normas técnicas e regulamentações vigentes, assegurando a padronização da sinalização e a conformidade com as exigências legais, o que é essencial para a segurança viária.

Investir em uma manutenção eficaz agora, por meio da contratação de uma empresa especializada, pode resultar em economia a longo prazo, uma vez que reduzirá a necessidade de intervenções corretivas mais onerosas decorrentes de acidentes e danos à infraestrutura. A ação proposta não apenas abordará as deficiências existentes, mas também estabelecerá uma base sólida para um sistema de sinalização eficiente e duradouro, contribuindo para a qualidade de vida e bem-estar da população local. Pretende-se ainda, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

---

racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Secretaria. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) autorização de fornecimento da aquisição.

## **11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Para viabilizar a contratação desta demanda não será necessária nenhuma contratação correlata ou interdependente.

## **12 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

A contratada ficará responsável pelo devido recolhimento dos consumíveis utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental, em conformidade com a legislação Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e os preceitos de preservação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

---

ambiental.

## **13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, a contratação é necessária e viável, considerando a urgência na revitalização da sinalização existente e a execução de sinalização ausente.

Diante do exposto, a contratação de uma empresa especializada em serviços de pintura de sinalização horizontal e instalação de sinalização vertical de trânsito é imperativa para a melhoria imediata da segurança viária no município de Rio Grande da Serra. A Secretaria de Segurança Urbana, Transito e Defesa Civil julga como procedente e viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento ao processo licitatório para formalização de Registro de Ata de Preço.